PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, PATRICK FARIAS PEREIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos decretos municipais regulamentadores e das demais normas aplicáveis à espécie, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, compreendendo luminárias, braços galvanizados, cabos elétricos, lâmpadas, conectores, fitas isolantes, refletores, bases para relé, cabos flexíveis e plafons, conforme especificações, quantitativos máximos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

EVENTO / PRAZO	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	03/11/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 16/11/2026 às 10:00
Impugnação ao Edital	até 16/11/2026 às 10:00
Envio das Propostas	A partir de 03/11/2026 às 10:00
Abertura das Propostas	19/11/2026 às 10:00
Sessão Pública (Lances)	19/11/2026 às 10:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.3. O objeto será dividido em 14 (quatorze) itens, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza divisível dos materiais e a possibilidade de participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

1.4. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e constituem limites máximos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando aos fornecedores registrados direito à contratação integral ou a qualquer quantitativo mínimo.

1.5. Os itens, especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e valores de referência ficam estabelecidos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária LED 50W	Unidade	350	R$ 293,42	R$ 102.697,00
02	Braço galvanizado 3/4" x 1 metro	Unidade	350	R$ 68,11	R$ 23.838,50
03	Luminária Pública Aberta E-27 (Oval)	Unidade	350	R$ 47,50	R$ 16.625,00
04	Cabo Multiplex monofásico 10 mm	Metro	3.000	R$ 7,90	R$ 23.700,00
05	Lâmpada LED 50W	Unidade	1.200	R$ 19,79	R$ 23.748,00
06	Cabo multiplex trifásico 10 mm	Metro	1.000	R$ 8,71	R$ 8.710,00
07	Conector paralelo de 01 parafuso	Unidade	500	R$ 11,51	R$ 5.755,00
08	Fita isolante, rolo de 20 metros	Rolo	150	R$ 8,66	R$ 1.299,00
09	Cabo PP 2,5 mm	Metro	1.000	R$ 11,02	R$ 11.020,00

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

10	Cabo PP 4 mm	Metro	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00
11	Refletor LED 400W	Unidade	300	R$ 71,19	R$ 21.357,00
12	Base para relé	Unidade	1.000	R$ 24,85	R$ 24.850,00
13	Cabo flexível de cobre 2,5 mm	Metro	1.000	R$ 3,67	R$ 3.670,00
14	Plafon E27	Unidade	100	R$ 6,66	R$ 666,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 273.135,50

1.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas técnicas, de segurança e, quando aplicável, de eficiência energética pertinentes a cada item.

1.7. Eventuais referências a marcas, fabricantes ou modelos constantes das especificações técnicas deverão ser consideradas exclusivamente como parâmetros indicativos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às características e exigências estabelecidas para o objeto.

1.8. Os materiais deverão apresentar qualidade, durabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, especialmente considerando sua utilização em instalações elétricas e sistemas de iluminação pública sujeitos à exposição contínua às condições ambientais e climáticas.

1.9. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais disposições técnicas e legais pertinentes, inclusive quanto à segurança elétrica, eficiência energética e compatibilidade com as instalações existentes.

1.10. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, não sendo permitido o fornecimento de materiais sem a correspondente autorização.

1.11. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a empresa registrada observar rigorosamente os prazos estabelecidos.

1.12. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e recebimento.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

1.13. Correrão exclusivamente por conta da fornecedora todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados.

1.14. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de medida, características técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.15. A Administração poderá exigir, quando necessário à verificação da conformidade dos produtos, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, registros, laudos ou documentos equivalentes, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e os limites legais aplicáveis às diligências.

1.16. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, deformações, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer condição que impossibilite sua adequada utilização deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.17. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos, especificações, integridade, qualidade, documentação e demais requisitos exigidos, não implicando a simples entrega dos produtos sua aceitação definitiva pela Administração.

1.18. A fornecedora responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos materiais entregues, inclusive por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

1.19. A garantia dos materiais deverá observar as características de cada produto e as condições oferecidas pelos respectivos fabricantes, prevalecendo, quando houver, a condição mais favorável à Administração, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à substituição de produtos defeituosos durante os respectivos prazos de garantia.

1.20. Na execução do fornecimento deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à utilização de embalagens, redução de desperdícios, eficiência energética dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive mediante logística reversa, quando legalmente aplicável.

1.21. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

1.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.23. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, podendo abranger um, alguns ou todos os itens registrados, respeitados os respectivos quantitativos máximos e as condições estabelecidas.

1.24. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições da aquisição, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.25. As especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações das partes, gestão, fiscalização, garantias e demais requisitos aplicáveis ao objeto são aqueles estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que integra o procedimento licitatório para todos os fins.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pela legislação municipal e pelos regulamentos aplicáveis às contratações públicas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. A modalidade adotada será o **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada por itens individualizados, considerando a natureza divisível dos materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública municipal, permitindo a apresentação de propostas para um ou mais itens, conforme o interesse e a capacidade de fornecimento de cada licitante.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

2.5. A adoção do julgamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores que comercializem diferentes categorias de materiais elétricos, evitar o agrupamento injustificado de produtos de características distintas e proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

2.6. A contratação será processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, cujos momentos e quantitativos efetivos de fornecimento dependerão das demandas de manutenção preventiva, corretiva, substituição de equipamentos danificados e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Piratini/RS.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, considerando o histórico de consumo, o número de pontos de iluminação pública existentes, a demanda reprimida de manutenção, a necessidade de formação de estoque mínimo, a expansão da rede em áreas urbanas e rurais e o planejamento anual da Secretaria, conforme os documentos integrantes da fase preparatória.

2.9. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à autorização do setor competente e à observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições de maneira planejada e conforme a necessidade, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a racionalização das despesas, a eficiência administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

2.11. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, os fornecedores, os itens e as condições a serem observadas nas aquisições decorrentes do procedimento licitatório.

2.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme a natureza da aquisição e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.15. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o fornecimento dos materiais objeto dos itens disputados e que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital, não sendo exigida atuação exclusiva no comércio de materiais elétricos, localização prévia no Município ou estrutura técnica não justificada pela natureza do objeto.

2.16. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.17. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação da conformidade das propostas e ao saneamento de falhas ou omissões, observadas as possibilidades e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, sem prejuízo da igualdade de tratamento entre os licitantes.

2.19. A interpretação e a aplicação das disposições deste Edital deverão observar a legislação vigente, as características do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a ampliação da competitividade, a segurança jurídica e o atendimento ao interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Piratini/RS deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

condições e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar os itens e os quantitativos requisitados, cabendo à empresa fornecedora atender à demanda nas condições e pelos preços registrados, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento, pela fornecedora, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5. Os materiais deverão ser entregues na **Rua Dr. Santos Silva, nº 151, Município de Piratini/RS**, em local destinado ao recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, observadas as orientações do setor responsável.

3.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e utilização na rede de iluminação pública municipal.

3.8. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto às características construtivas, dimensões, potência, tensão, capacidade, materiais de fabricação, desempenho e demais requisitos previstos para cada item.

3.9. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as demais normas de segurança e qualidade legalmente exigíveis.

3.10. A exigência de certificações, registros, selos de conformidade, laudos ou documentos técnicos observará a legislação e as regulamentações aplicáveis a cada produto, bem como as exigências expressamente previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a imposição de requisitos adicionais sem fundamento técnico ou legal.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

3.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, umidade, deformações e outros fatores que possam comprometer sua integridade, observadas as características de cada produto.

3.12. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, características técnicas, informações de segurança e demais elementos necessários à sua correta identificação e utilização.

3.13. Os cabos elétricos deverão ser fornecidos nas unidades de medida e nos quantitativos requisitados, respeitadas as seções nominais, composições e demais características técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com especificações inferiores às exigidas.

3.14. As luminárias, lâmpadas, refletores, braços, conectores, bases para relés, plafons e demais materiais deverão apresentar características compatíveis com as aplicações previstas, observadas as especificações de cada item e as condições de segurança necessárias à utilização na rede de iluminação pública.

3.15. A empresa fornecedora deverá assegurar que os produtos entregues correspondam àqueles ofertados e aceitos no procedimento licitatório, sendo vedada a substituição unilateral de marca, modelo ou especificação técnica.

3.16. Eventual substituição de produto por outro de características equivalentes ou superiores dependerá de justificativa formal da fornecedora e de autorização prévia da Administração, mediante avaliação da compatibilidade técnica, sem alteração do preço registrado ou prejuízo às condições originalmente contratadas.

3.17. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

3.18. Quando exigíveis em razão da natureza do produto ou das disposições do Termo de Referência, deverão acompanhar o fornecimento os manuais, certificados, termos de garantia, instruções de instalação e demais documentos técnicos pertinentes.

3.19. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou setor designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade física, das condições de embalagem e da documentação apresentada.

3.20. A simples entrega física dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.21. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização e conferência estabelecidos pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

3.22. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante comunicação à empresa fornecedora.

3.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, corrigir ou complementar, conforme o caso, os materiais rejeitados ou entregues em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido em notificação formal do setor responsável.

3.24. A substituição de materiais não conformes deverá ocorrer mediante fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações exigidas, permanecendo sob responsabilidade da fornecedora todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e nova entrega.

3.25. A fiscalização e o recebimento dos materiais pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente.

3.26. A empresa fornecedora deverá observar as condições de garantia aplicáveis aos produtos, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações legais e das garantias oferecidas pelo fabricante, conforme a natureza de cada material e as exigências do Termo de Referência.

3.27. A fornecedora deverá manter, durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.28. A empresa deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração acerca dos materiais fornecidos, das características técnicas dos produtos, das condições de entrega e de eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento ou a utilização.

3.29. Qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das condições de fornecimento deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a apresentação das justificativas pertinentes, não implicando tal comunicação autorização automática para alteração dos prazos ou das obrigações assumidas.

3.30. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, permanecendo a empresa registrada integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

3.31. O fornecimento deverá ocorrer de modo a não comprometer a continuidade das atividades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal, cabendo à empresa atender às solicitações regularmente emitidas dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

3.32. Somente serão considerados efetivamente fornecidos, para fins de recebimento definitivo e pagamento, os materiais entregues em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados e devidamente aceitos pela Administração.

3.33. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos ou das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. A adjudicação será realizada por item, podendo resultar na existência de diferentes fornecedores registrados para os materiais abrangidos pelo objeto, não havendo obrigatoriedade de que todos os itens sejam adjudicados a uma única empresa.

4.4. O parcelamento do objeto por item decorre da natureza tecnicamente divisível dos materiais, que compreendem:

a) luminárias LED de 50W;

b) braços galvanizados de 3/4" x 1 metro;

c) luminárias públicas abertas E-27 (oval);

d) cabos multiplexados monofásicos de 10 mm;

e) lâmpadas LED de 50W;

f) cabos multiplexados trifásicos de 10 mm;

g) conectores paralelos de um parafuso;

h) fitas isolantes em rolos de 20 metros;

i) cabos PP de 2,5 mm;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

j) cabos PP de 4 mm;

k) refletores LED de 400W;

l) bases para relé;

m) cabos flexíveis de cobre de 2,5 mm; e

n) plafons E27.

4.5. A divisão por item permite a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos que integram o objeto, não havendo necessidade técnica de concentração de todos os materiais em um único fornecedor, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. Para fins de julgamento, será considerado o valor unitário ofertado para cada item, respeitado o respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as condições de aceitabilidade das propostas e os critérios previstos neste Edital.

4.7. As propostas deverão indicar o valor unitário de cada item ofertado e o respectivo valor total, calculado mediante multiplicação do preço unitário pelo quantitativo máximo estimado, conforme as unidades de medida e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.8. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, inclusive aquisição, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

4.9. Não será admitida cobrança de qualquer valor adicional em razão de despesas inerentes à execução ordinária do fornecimento, devendo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações da fornecedora estar incorporados aos preços ofertados e posteriormente registrados na Ata de Registro de Preços.

4.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, bem como o compromisso de fornecer os materiais em conformidade com as especificações e condições exigidas.

4.11. A Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes às especificações do respectivo item, observadas as exigências previstas no Termo de Referência e os limites legais aplicáveis às diligências.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

4.12. A classificação das propostas observará o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório, não sendo admitida a aceitação de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração.

4.13. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A participação no certame ocorrerá mediante credenciamento no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade da licitante a utilização de suas credenciais de acesso, o correto cadastramento da proposta e o acompanhamento das operações realizadas na plataforma.

5.3. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação.

5.4. A proposta deverá conter, nos campos próprios do sistema eletrônico:

a) identificação e descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) marca e modelo do produto, quando aplicáveis;

c) unidade de medida e quantitativo previsto para o item;

d) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

e) demais informações expressamente exigidas neste Edital ou pelo sistema eletrônico.

5.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional por ocasião das entregas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

5.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data estabelecida para abertura da sessão pública. Decorrido esse prazo sem convocação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvada eventual prorrogação expressamente aceita.

5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

5.8. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento integral às especificações dos produtos ofertados.

5.9. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, atendendo às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas de segurança legalmente aplicáveis. A indicação de marca ou modelo não dispensará o cumprimento das características exigidas no Termo de Referência.

5.10. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, sem garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo vedada a imposição de pedido mínimo, faturamento mínimo ou cobrança adicional por entrega parcelada.

5.11. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento, pela fornecedora, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.12. A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessário à verificação da conformidade técnica dos produtos, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes ao item analisado, não sendo admitida alteração substancial do produto originalmente ofertado para sanar desconformidade com as especificações exigidas.

5.13. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, contiverem desconformidades insanáveis com o Edital, apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo aceitável ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando identificados preços significativamente inferiores aos estimados. Para aquisição de bens, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do orçamento estimado constituirão indício de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática, devendo ser oportunizada a demonstração da viabilidade econômica do fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

5.15. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, proposta final ajustada ao último valor ofertado, no prazo informado pelo sistema eletrônico, mantendo as características técnicas, marca, modelo e demais condições originalmente propostas, sem majoração dos preços resultantes da disputa.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos nos Dados do Certame, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitação será processada pelo **modo de disputa ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário ofertado para cada material.

6.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da análise definitiva da aceitabilidade da proposta após a etapa competitiva.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado, observadas as seguintes condições:

a) os lances serão apresentados individualmente para cada item, considerando seu valor unitário;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado;

c) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta;

d) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

e) durante a disputa, os licitantes serão informados do menor lance registrado, sem identificação do respectivo participante.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

6.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será automaticamente prorrogada pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

6.7. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances registrados nesse período, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

6.8. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, observadas as regras aplicáveis à plataforma e à regulamentação adotada pelo Município.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável.

6.10. Nas situações de empate ficto previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a possibilidade de apresentação de oferta inferior à melhor proposta, observados o percentual de até 5% (cinco por cento), o prazo de 5 (cinco) minutos e os procedimentos previstos na legislação e operacionalizados pelo sistema eletrônico.

6.11. Concluída a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, devendo a negociação ser registrada e acessível aos demais participantes, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Não será aceita proposta cujo valor permaneça superior ao preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item, devendo o Pregoeiro oportunizar a negociação e, não sendo obtido preço aceitável, proceder ao exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.13. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a **proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

6.14. A proposta final deverá apresentar a descrição dos produtos, marca e modelo, quando aplicáveis, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total de cada item, mantendo as características técnicas originalmente ofertadas e as demais condições

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem majoração dos preços resultantes da disputa.

6.15. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável e ao atendimento das demais exigências do instrumento convocatório, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas, permanecerem acima do valor máximo aceitável, apresentarem preços inexequíveis, não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida ou contiverem outras desconformidades insanáveis com o Edital.

6.17. Havendo indícios de inexequibilidade, especialmente quando o valor ofertado para aquisição de bens for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do fornecimento, não sendo admitida desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de redução apresentado.

6.18. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos relativos aos custos de aquisição, composição dos preços, condições comerciais, cotações de fornecedores, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

6.19. Quando necessário à verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes às especificações do respectivo item, vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição de produto originalmente desconforme para atender posteriormente às exigências do Edital.

6.20. Eventuais erros materiais, falhas formais ou inconsistências que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência, desde que preservadas a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório e as disposições legais aplicáveis.

6.21. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, os procedimentos de negociação, análise de aceitabilidade e verificação da exequibilidade, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.22. Concluído o julgamento e considerada aceitável a proposta, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as disposições do Item 07 deste Edital, observadas as etapas posteriores de manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A habilitação compreenderá a apresentação e análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações legalmente exigíveis.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação relativa aos administradores;

e) sociedade anônima: estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

f) sociedade empresária estrangeira: documentação de autorização para funcionamento no Brasil, quando legalmente exigível;

g) demais pessoas jurídicas: documentos constitutivos e de representação legal compatíveis com sua natureza.

7.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.

7.3.3. Será admitida a participação de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos materiais licitados, não sendo exigido CNAE específico, estabelecimento sediado no Município ou atuação exclusiva no comércio de materiais elétricos.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

7.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4.2. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de inscrição ou recolhimento de determinado tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição de isenção ou não incidência por meio de documento admitido pela legislação.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, sendo assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização documental, conforme o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser avaliada sua capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Para comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou, de maneira satisfatória, o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível com os materiais objeto desta licitação.

7.6.2. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação da empresa fornecedora, da pessoa jurídica emitente e dos bens fornecidos, possibilitando a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

7.6.3. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de materiais elétricos, equipamentos de iluminação, materiais de construção, componentes elétricos ou outros bens de natureza compatível com os itens disputados, desde que demonstrem aptidão para o fornecimento pretendido.

7.6.4. Não será exigido que o fornecimento anterior tenha sido realizado exclusivamente para órgãos ou entidades da Administração Pública, sendo igualmente aceitos atestados emitidos por empresas privadas, desde que idôneos e suficientes à comprovação da capacidade técnica.

7.6.5. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles licitados, bastando a demonstração de similaridade ou compatibilidade quanto à natureza do fornecimento, observadas as características dos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

7.6.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, comprovem a experiência exigida neste Edital.

7.6.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes e solicitação de informações complementares, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.8. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, sem execução de serviços de instalação elétrica, não serão exigidos registro no CREA, indicação de engenheiro responsável, equipe técnica permanente ou comprovação de estrutura física localizada no Município de Piratini/RS.

7.6.9. A Administração poderá solicitar, quando necessário à análise da conformidade dos produtos ofertados, catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

7.7.1. O licitante deverá apresentar, mediante declaração no sistema eletrônico ou documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

b) declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;

e) declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

g) declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;

h) declaração de que tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legalmente assegurados.

7.7.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no Edital e nas convocações realizadas pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades da plataforma.

7.8.2. A documentação poderá ser verificada mediante consulta a sistemas e cadastros oficiais disponíveis, quando legalmente admitida, sem prejuízo da solicitação dos documentos necessários à confirmação das informações.

7.8.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

7.8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações relativas a documentos apresentados e apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado posteriormente ao recebimento das propostas.

7.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, deixar de apresentar documentação obrigatória ou apresentar documentos com irregularidades insanáveis, observadas as possibilidades legais de saneamento.

7.8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise da documentação de habilitação do próximo licitante, sucessivamente, até a identificação de participante que atenda às condições estabelecidas.

7.8.7. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observadas as etapas recursais e os demais procedimentos previstos neste Edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação será realizada POR ITEM, em favor do licitante vencedor de cada item, conforme o resultado do julgamento das propostas e da habilitação.

8.3. A homologação do procedimento licitatório não implicará direito à contratação imediata ou à aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando que o presente certame tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais aquisições.

8.4. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com a minuta integrante deste Edital, contendo, entre outras informações, a identificação dos fornecedores registrados, os itens, as especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados, os preços unitários registrados e as condições de fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

8.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente fundamentada quanto ao interesse público e à manutenção da vantajosidade dos preços, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido.

8.10. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados para as aquisições, não gerando aos fornecedores direito ao fornecimento integral dos materiais ou à contratação de quantitativos mínimos.

8.11. A Administração poderá solicitar os materiais em quantidades variáveis, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.12. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observados os preços registrados, os prazos de entrega, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.14. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem cobrança de despesas adicionais de transporte, frete, carga ou descarga.

8.15. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

8.16. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições legais aplicáveis.

8.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a capacidade de fornecimento necessária ao cumprimento das obrigações correspondentes aos itens registrados.

8.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, ou o fornecedor poderá ter seu registro cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no próprio instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.19. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções decorrentes de infrações eventualmente praticadas durante a vigência da Ata.

8.20. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.21. Eventual alteração dos preços registrados, quando solicitada pelo fornecedor, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados.

8.22. A aquisição de determinado item não implicará obrigação de aquisição dos demais, considerando que o julgamento, a adjudicação e o registro serão realizados individualmente por item.

8.23. Poderão existir fornecedores distintos para os diferentes itens, permanecendo cada fornecedor responsável pelas obrigações correspondentes aos materiais para os quais possuir preços registrados.

8.24. Quando um mesmo fornecedor possuir preços registrados para mais de um item, deverá possuir capacidade para atender cumulativamente às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.25. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Administração Municipal, observadas as competências dos agentes designados e as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

9.1. O fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Piratini/RS deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.3. Cada solicitação de fornecimento deverá identificar os itens requisitados, as respectivas quantidades e as demais informações necessárias à execução da entrega, observados os limites e as condições da Ata de Registro de Preços.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Dr. Santos Silva, nº 151, Município de Piratini/RS, em local destinado ao recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

9.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, mediante prévio alinhamento com a Secretaria requisitante, quando necessário.

9.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento, pela empresa fornecedora, da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência.

9.7. O prazo previsto no subitem anterior será aplicado a cada solicitação formal de fornecimento, independentemente da quantidade de entregas realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.8. A empresa fornecedora deverá organizar sua logística, disponibilidade de estoque, transporte e demais providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido, não sendo admitida sua ampliação unilateral.

9.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, tão logo identificada, acompanhada das justificativas e dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à autoridade competente avaliar a situação e deliberar sobre eventual prorrogação, quando legalmente admissível.

9.10. A apresentação de justificativa pela fornecedora não implicará prorrogação automática do prazo de entrega, tampouco afastará eventual responsabilidade por atraso injustificado.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

9.11. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos necessários à efetiva entrega dos materiais no endereço indicado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar integralmente contempladas nos preços registrados.

9.12. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas à entrega, transporte, deslocamento, descarga ou quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.13. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, apresentando condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e utilização.

9.14. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas, dimensões, potências, capacidades, unidades de fornecimento e demais especificações constantes do Termo de Referência, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza de cada material.

9.15. Os equipamentos e materiais sujeitos a certificação, registro, selo de conformidade ou aprovação compulsória deverão atender às exigências legalmente aplicáveis, inclusive às regulamentações dos órgãos competentes, quando pertinentes ao respectivo produto.

9.16. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, deformações e outras situações capazes de comprometer sua integridade, segurança, desempenho ou condições de armazenamento.

9.17. As embalagens deverão permitir a identificação dos produtos e, quando aplicável, conter informações sobre fabricante, marca, modelo, características técnicas, orientações de manuseio e demais elementos necessários à conferência e rastreabilidade.

9.18. Os cabos elétricos deverão ser fornecidos de acordo com as características e unidades de medida previstas para cada item, sendo a conferência realizada com base na metragem efetivamente solicitada e entregue.

9.19. As fitas isolantes deverão observar a apresentação e a metragem especificadas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de rolos com dimensões inferiores às exigidas.

9.20. As luminárias, lâmpadas, refletores, conectores, bases para relé, braços galvanizados, plafons e demais materiais deverão apresentar compatibilidade com as características exigidas para sua utilização na infraestrutura de iluminação pública municipal, quando aplicável.

9.21. Não será admitida a substituição unilateral da marca, modelo, fabricante ou características do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, salvo mediante solicitação formal, justificativa técnica e autorização expressa da Administração, desde

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

que preservadas ou superadas as especificações e condições originalmente exigidas, sem acréscimo de preço.

9.22. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais, além das informações necessárias à vinculação com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.23. Quando aplicável à natureza dos materiais, a fornecedora deverá apresentar manuais, certificados, fichas técnicas, documentos de conformidade e termos de garantia necessários à verificação das características e condições dos produtos entregues.

9.24. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade, qualidade, acondicionamento e documentação correspondente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou mediante registro próprio, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas, não representando aceitação definitiva dos produtos.

9.26. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, mediante manifestação ou ateste do responsável pelo recebimento, constatado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.27. A simples entrega física dos materiais, a assinatura de comprovante de transporte ou o recebimento provisório não implicarão aceitação definitiva, tampouco afastarão a responsabilidade da fornecedora por irregularidades posteriormente identificadas.

9.28. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, quantidades incorretas, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua aceitação ou utilização pela Administração.

9.29. Constatada qualquer irregularidade, a fornecedora será formalmente comunicada para providenciar a substituição, correção ou complementação dos materiais, conforme a natureza da ocorrência, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

9.30. O prazo para regularização ou substituição será estabelecido pela Administração na notificação, de forma motivada e proporcional à natureza da irregularidade, à quantidade de materiais envolvidos e à necessidade do serviço público, observadas as condições do Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis.

9.31. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no mesmo endereço de entrega estabelecido neste Edital, cabendo à fornecedora arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, devolução e nova entrega.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

9.32. A aceitação de determinada entrega não afastará a responsabilidade da fornecedora por defeitos, vícios ocultos, falhas de fabricação, inadequação técnica ou descumprimento das condições de garantia posteriormente constatados.

9.33. A fornecedora deverá assegurar as garantias aplicáveis aos produtos, observadas as condições oferecidas pelos respectivos fabricantes e a legislação pertinente, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, quando cabível.

9.34. A execução das entregas ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, devendo a fornecedora prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regularmente expedidas pelos responsáveis designados.

9.35. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência, permanecendo a empresa fornecedora integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas aos itens que lhe forem adjudicados, inclusive pelos serviços acessórios de transporte e logística utilizados para a entrega.

9.36. A fornecedora deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a integridade, a quantidade ou a tempestividade do fornecimento, adotando as providências necessárias à prevenção ou correção de irregularidades.

9.37. Somente serão considerados para fins de recebimento, liquidação e pagamento os materiais efetivamente solicitados pela Administração, entregues nas quantidades autorizadas e aceitos após a verificação de conformidade.

9.38. Não serão reconhecidos para fins de pagamento materiais entregues sem autorização, em quantidades superiores às solicitadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas, salvo quando houver autorização formal e prévia da Administração, observados os limites legais e da Ata de Registro de Preços.

9.39. O fornecimento será considerado regularmente cumprido, em relação a cada solicitação, após a entrega integral dos materiais requisitados e seu respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia, substituição e responsabilidade por vícios ou defeitos.

9.40. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

10.1. Constituem obrigações do Município de Piratini/RS, na condição de CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

10.1.1. Assegurar as condições administrativas necessárias ao regular fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública municipal.

10.1.2. Solicitar o fornecimento dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.3. Indicar, em cada solicitação, os materiais pretendidos, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao correto cumprimento da obrigação pela fornecedora.

10.1.4. Observar os quantitativos máximos registrados para cada item, não exigindo fornecimento em quantidade superior à regularmente autorizada ou em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Disponibilizar as informações e orientações necessárias à realização das entregas, especialmente quanto ao endereço, aos horários de recebimento e à identificação dos servidores responsáveis pela conferência dos materiais.

10.1.6. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, verificando a observância dos prazos, das quantidades, das especificações técnicas, das condições de entrega e dos demais requisitos estabelecidos.

10.1.8. Proceder à conferência dos materiais entregues, verificando sua correspondência com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e com as especificações previstas no Termo de Referência.

10.1.9. Verificar se os materiais são novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.

10.1.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, na forma estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados ou as demais condições estabelecidas na contratação.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

10.1.12. Comunicar formalmente à fornecedora as irregularidades constatadas, solicitando a substituição, complementação ou regularização dos materiais, conforme a natureza da ocorrência.

10.1.13. Estabelecer prazo razoável para regularização das irregularidades identificadas, observadas as condições do Termo de Referência, a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

10.1.14. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, inclusive atrasos, entregas incompletas, divergências de especificação, defeitos e demais situações que possam comprometer o atendimento das necessidades municipais.

10.1.15. Comunicar à autoridade competente os descumprimentos contratuais identificados pela fiscalização, para adoção das providências administrativas cabíveis.

10.1.16. Analisar, quando necessário, os catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, termos de garantia e demais documentos apresentados pela fornecedora para comprovação da conformidade dos produtos.

10.1.17. Manter controle das solicitações de fornecimento emitidas, dos materiais efetivamente recebidos e dos saldos disponíveis para cada item na Ata de Registro de Preços.

10.1.18. Atestar os documentos fiscais somente após a conferência e aceitação dos materiais efetivamente solicitados e entregues, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais regularmente solicitados, fornecidos e recebidos, nos valores e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

10.1.20. Não efetuar pagamento relativo a materiais fornecidos sem prévia autorização, em quantidades superiores às solicitadas ou que tenham sido rejeitados pela fiscalização, enquanto não houver a devida regularização.

10.1.21. Verificar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.22. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.23. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a atrasos, fornecimento incompleto, entrega de materiais inadequados ou descumprimento das condições de garantia.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

10.1.24. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

11.1.1. Fornecer os materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública municipal, em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

11.1.2. Realizar exclusivamente os fornecimentos previamente solicitados e autorizados pela CONTRATANTE, sendo vedada a entrega de materiais adicionais, substitutos ou distintos daqueles constantes da respectiva solicitação sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.1.3. Manter capacidade operacional, estrutura logística, disponibilidade de materiais e demais recursos necessários ao adequado atendimento das solicitações correspondentes aos itens para os quais possuir preços registrados.

11.1.4. Assumir integralmente, às suas expensas, os custos de aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

11.1.5. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

11.1.6. Assegurar que todos os materiais fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade, observadas as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.7. Observar as normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, selos e aprovações legalmente exigidos para cada espécie de produto.

11.1.8. Fornecer luminárias, lâmpadas, refletores, cabos, conectores, braços, bases, fitas isolantes e demais componentes com as características técnicas correspondentes aos itens

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

adjudicados, respeitando as especificações de potência, dimensões, composição, capacidade e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.9. Garantir que os materiais sejam compatíveis com a infraestrutura de iluminação pública municipal, quando tal compatibilidade constituir requisito técnico previsto no Termo de Referência.

11.1.10. Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS, observadas as orientações e condições estabelecidas pela Administração.

11.1.11. Cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.1.12. Providenciar o transporte e a entrega dos materiais de forma adequada e segura, utilizando embalagens e procedimentos capazes de preservar sua integridade durante o deslocamento, o carregamento, o descarregamento e o recebimento.

11.1.13. Responsabilizar-se integralmente por perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridos durante o transporte e até a efetiva entrega dos materiais à Administração.

11.1.14. Entregar os produtos devidamente identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo informações compatíveis com os materiais e quantitativos efetivamente fornecidos.

11.1.15. Apresentar, quando aplicáveis, manuais, certificados, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

11.1.16. Não substituir unilateralmente marcas, modelos ou especificações constantes da proposta aceita pela Administração, dependendo qualquer alteração de justificativa técnica e autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as condições legais aplicáveis.

11.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos, garantindo que sejam adequados à utilização pretendida e atendam às especificações técnicas e às condições de garantia aplicáveis.

11.1.18. Reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do fornecimento.

11.1.19. Substituir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, insuficiência de quantitativos ou

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

desconformidades com as especificações estabelecidas, observadas as determinações da fiscalização.

11.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, relacionados ao fornecimento dos materiais.

11.1.21. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a entrega dos materiais nas condições estabelecidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização.

11.1.22. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração, disponibilizando documentos, comprovantes, certificados, fichas técnicas e demais informações relacionadas aos produtos, sempre que regularmente solicitados.

11.1.23. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

11.1.25. Responsabilizar-se pelos salários, encargos, seguros e demais obrigações relativas aos profissionais empregados nas atividades de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Piratini.

11.1.26. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários e fiscalizando sua utilização.

11.1.27. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e orientados quanto às obrigações decorrentes da contratação, especialmente quando estiverem nas dependências da Administração Municipal para entrega dos materiais.

11.1.28. Observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, ao acondicionamento e ao transporte dos materiais, priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento e adotando os procedimentos de destinação ambientalmente adequada e logística reversa quando legalmente exigíveis.

11.1.29. Não subcontratar o objeto, conforme vedação estabelecida no Termo de Referência, permanecendo diretamente responsável perante a Administração pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

11.1.30. Apresentar documento fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado, quando aplicável, da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos necessários à conferência e ao recebimento.

11.1.31. Manter organização e registros suficientes para permitir a rastreabilidade entre a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, os itens e quantitativos entregues, os respectivos preços registrados e o faturamento apresentado à Administração.

11.1.32. Assumir todos os riscos e despesas inerentes ao fornecimento, não podendo transferir à Administração custos decorrentes de sua estrutura operacional, armazenamento, transporte, pessoal ou demais meios necessários ao cumprimento da contratação.

11.1.33. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, ainda que não expressamente reproduzidas neste item, desde que compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, conferidos e recebidos pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento em razão dos quantitativos meramente estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os itens, as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários constantes da respectiva Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo:

a) o número do Processo Administrativo nº 5261/2026;

b) o número do Pregão Eletrônico nº 81/2026;

c) o número da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual correspondente, quando aplicável;

d) a identificação dos itens fornecidos;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

e) a descrição dos materiais entregues;

f) as respectivas unidades de medida e quantidades efetivamente fornecidas;

g) os valores unitários registrados;

h) o valor total correspondente aos materiais fornecidos;

i) as demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

12.5. O faturamento deverá observar os preços unitários registrados para cada item, aplicados exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração.

12.6. Para os materiais fornecidos por unidade, o valor devido corresponderá à quantidade de unidades efetivamente recebidas e aceitas, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado.

12.7. Para os cabos elétricos fornecidos por metro, o valor devido corresponderá à metragem efetivamente solicitada, entregue e aceita, multiplicada pelo respectivo preço unitário por metro registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8. Para a fita isolante fornecida por rolo, o pagamento corresponderá à quantidade de rolos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, observada a especificação de comprimento estabelecida no Termo de Referência e o respectivo preço unitário registrado.

12.9. Não serão objeto de pagamento:

a) materiais entregues sem prévia Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) materiais cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada;

c) quantitativos superiores aos expressamente autorizados pela Administração;

d) materiais rejeitados pela fiscalização, enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados;

e) produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas;

f) materiais de marcas, modelos ou características diferentes daqueles aceitos pela Administração, quando não houver autorização expressa para substituição;

g) quaisquer despesas adicionais de frete, transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros ou outros custos já compreendidos nos preços registrados.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

12.10. Recebida a Nota Fiscal, a fiscalização procederá à conferência dos materiais faturados, verificando sua correspondência com as Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, os registros de recebimento e os preços constantes da Ata de Registro de Preços.

12.11. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de documentação necessária, irregularidade nos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção ou regularização pertinente.

12.12. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar pendência imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, retomando-se a contagem após a apresentação da documentação regularizada ou a solução da irregularidade, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

12.13. A Administração poderá glosar, de forma proporcional, os valores correspondentes aos materiais não fornecidos, entregues em desacordo com as condições estabelecidas ou cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de regularização quando cabível.

12.14. A existência de irregularidade em parcela específica do faturamento não impedirá, sempre que possível a individualização dos valores, o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos materiais regularmente entregues e aceitos pela Administração.

12.15. Antes do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA exigidas para a contratação.

12.16. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, não se admitindo a retenção automática de pagamento relativo a materiais regularmente fornecidos e recebidos exclusivamente em razão da perda superveniente da regularidade fiscal ou trabalhista, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.17. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação vigente, observadas as condições tributárias aplicáveis à CONTRATADA.

12.18. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por outro meio regularmente adotado pela Administração Municipal.

12.19. Não será realizado pagamento antecipado em relação aos materiais objeto da presente contratação, devendo o desembolso ocorrer após o efetivo fornecimento, recebimento e regular liquidação da despesa.

12.20. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

fornecidos, nem a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, qualidade e condições dos materiais fornecidos.

13.2. Conforme indicado no Termo de Referência, ficam identificados os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da contratação:

Gestor da Contratação: Henrique Luiz Rosa da Silva, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, matrícula nº 33103/1.

Fiscal da Contratação: Silvia Valéria Furtado Garcia, Diretora de Planejamento Urbano, matrícula nº 00033103/1.

13.3. Ao Gestor da contratação caberá coordenar e acompanhar a execução em seus aspectos administrativos, controlar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os prazos e adotar as providências necessárias à regular execução, promovendo os encaminhamentos pertinentes quando constatadas situações que ultrapassem sua competência.

13.4. Ao Fiscal da contratação caberá acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.5. A fiscalização deverá manter controle das solicitações de fornecimento emitidas, dos materiais efetivamente entregues, dos quantitativos recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, assegurando a correspondência entre os produtos autorizados, fornecidos, recebidos e faturados.

13.6. Compete ao Gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

a) coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

c) verificar o atendimento dos prazos e das condições administrativas estabelecidas;

d) acompanhar, em conjunto com a fiscalização, o controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos;

e) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;

f) analisar as informações e ocorrências encaminhadas pelo Fiscal;

g) comunicar à autoridade competente as irregularidades que demandem providências superiores;

h) acompanhar os procedimentos relacionados à regularização de descumprimentos contratuais;

i) encaminhar, quando cabível, as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

j) acompanhar a contratação até seu encerramento, observadas as obrigações pendentes e as condições de garantia aplicáveis.

13.7. Compete ao Fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

a) acompanhar as entregas dos materiais realizadas pela CONTRATADA;

b) conferir a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

c) verificar os quantitativos efetivamente fornecidos;

d) conferir as unidades de medida dos materiais, especialmente nos itens fornecidos por unidade, metro ou rolo;

e) verificar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

f) verificar se os materiais são novos, de primeiro uso e adequados à finalidade pretendida;

g) conferir a integridade dos produtos, identificando eventuais defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades;

h) verificar, quando aplicável, a apresentação de certificados, fichas técnicas, manuais e documentos de garantia;

i) acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

j) rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

k) solicitar à CONTRATADA a substituição, complementação ou regularização dos materiais que apresentarem desconformidades;

l) registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive atrasos, entregas incompletas e divergências de especificação;

m) comunicar ao Gestor as irregularidades que demandem providências administrativas;

n) conferir os documentos fiscais e os quantitativos faturados, verificando sua correspondência com os materiais efetivamente entregues e aceitos;

o) atestar os documentos fiscais somente após verificar o regular cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento.

13.8. Nos itens cujo fornecimento seja realizado por metro, a fiscalização deverá conferir a metragem efetivamente entregue, assegurando sua correspondência com os quantitativos autorizados e com as unidades de medida previstas no Termo de Referência.

13.9. Nos materiais elétricos e equipamentos de iluminação, o Fiscal deverá verificar, quando aplicável, a apresentação de certificados, fichas técnicas, manuais e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas, especialmente quanto à segurança, ao desempenho e à conformidade dos produtos.

13.10. Constatados defeitos, avarias, divergências de especificação, insuficiência de quantitativos ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, o Fiscal deverá determinar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

13.11. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das irregularidades constatadas, das providências solicitadas à CONTRATADA e, quando aplicável, dos prazos estabelecidos para sua correção.

13.12. As determinações regularmente emitidas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que relacionadas às obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas respectivas solicitações de fornecimento.

13.13. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos, informações, comprovantes e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto, observadas as exigências previstas na contratação.

13.14. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

13.15. A eventual omissão da fiscalização não implicará, por si só, corresponsabilidade da Administração nem afastará as obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

13.16. A substituição do Gestor ou do Fiscal, quando necessária, dependerá de ato formal da Administração, passando o servidor substituto a exercer as respectivas atribuições a partir de sua designação.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base na pesquisa de preços que integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 5261/2026, observados os materiais, quantitativos, unidades de medida e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento nas pesquisas realizadas pela Administração Municipal, considerando os parâmetros de mercado e a metodologia de formação dos preços de referência documentados nos autos do procedimento licitatório.

14.3. Para a definição dos valores estimados, foram consideradas as características técnicas dos materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva, preventiva e ampliação da rede de iluminação pública municipal, buscando-se estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado para produtos de natureza e especificações semelhantes.

14.4. A estimativa foi realizada individualmente para cada item, considerando os respectivos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

14.5. O valor global estimado da contratação é de R$ 273.135,50 (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a tabela de itens, quantitativos e preços unitários constante do subitem 1.5 deste Edital.

14.6. Os valores unitários constantes do quadro do subitem 1.5 constituem os valores máximos estimados pela Administração para cada item, devendo ser observados para fins de análise da aceitabilidade das propostas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

14.7. Considerando que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, a aceitabilidade dos preços será analisada individualmente para cada item, não sendo suficiente, para fins de classificação, que apenas o valor global da proposta esteja dentro do orçamento estimado.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

14.8. Será desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permanecer com preço unitário superior ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item, observadas as demais disposições deste Edital.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços e estejam preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. Para fins de reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA correspondente ao período compreendido entre a data do orçamento estimado da Administração e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses, observados os períodos subsequentes em caso de nova incidência.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.5. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente que altere, de forma comprovada, os preços praticados no mercado ou as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem o fornecimento dos materiais nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, quando houver, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

a) o fato superveniente alegado e sua natureza;

b) a data de sua ocorrência;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

c) sua repercussão efetiva sobre os custos de aquisição e fornecimento dos materiais;

d) o nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos;

e) a composição dos preços anteriormente praticados e dos preços cuja revisão seja pretendida, com demonstração da variação efetivamente suportada;

f) os demais elementos necessários à análise técnica, econômica e administrativa do pedido.

15.8. A simples elevação dos preços de mercado, a variação ordinária dos custos de aquisição, transporte ou distribuição, o erro na elaboração da proposta ou circunstância inerente ao risco normal da atividade empresarial não caracterizará, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.9. A Administração poderá solicitar documentos complementares, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, pesquisas de mercado, contratos com fornecedores, comprovantes de compra e demais elementos necessários à análise da efetiva alteração dos custos dos materiais.

15.10. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente o fornecimento dos materiais, deixar de atender às Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas ou descumprir as obrigações assumidas enquanto estiver pendente sua análise, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.11. A Administração analisará o pedido e poderá deferi-lo integral ou parcialmente ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, de acordo com os elementos apresentados, a demonstração da efetiva alteração dos custos e a legislação aplicável.

15.12. Caso seja constatada redução dos preços praticados no mercado ou dos custos que fundamentaram os preços registrados, a Administração poderá promover a revisão dos valores, observados o procedimento legal e o contraditório, quando cabível.

15.13. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado para materiais de características e especificações equivalentes, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço registrado, de modo a preservar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

15.14. Frustrada a negociação e presentes os pressupostos legais e regulamentares, poderão ser adotadas as providências relativas à liberação do fornecedor, ao cancelamento do registro e à convocação dos demais fornecedores, conforme o caso, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.15. O reajuste, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a natureza do objeto, os quantitativos máximos registrados, as especificações técnicas dos

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

materiais ou as demais condições essenciais da contratação, ressalvadas as alterações expressamente admitidas pela legislação.

15.16. Eventual alteração dos preços deverá ser devidamente fundamentada e formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 5261/2026, mediante o instrumento administrativo cabível, produzindo efeitos na forma definida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessária publicidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos ocorrerão por ocasião da efetiva contratação, da emissão da Nota de Empenho ou da formalização de outro instrumento hábil, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

16.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Piratini/RS, correspondentes à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

16.3. Conforme previsto no Termo de Referência, a dotação orçamentária necessária ao custeio das aquisições será indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante as providências administrativas, contábeis e orçamentárias cabíveis.

16.3.1. A indicação deverá observar a natureza da despesa, a classificação orçamentária adequada, a fonte de recursos correspondente, o planejamento orçamentário da Administração Municipal e a existência de saldo suficiente para suportar a contratação.

16.3.2. A identificação específica da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos poderá ser realizada mediante manifestação ou parecer do Setor de Contabilidade, a ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 5261/2026, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada e atestada previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e financeira e as normas administrativas aplicáveis ao Município.

16.5. A existência da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de realização de despesa, ficando cada aquisição condicionada à efetiva necessidade

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

administrativa, à autorização do setor competente e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16.6. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de contratação que alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes e à observância das normas de execução orçamentária e financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação, inclusive mediante fornecimento incompleto dos materiais solicitados;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação, inclusive pela ausência injustificada de fornecimento dos materiais regularmente solicitados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual cabível, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega dos materiais sem motivo justificado, inclusive pelo descumprimento do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no Termo de Referência;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

17.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

17.8. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas, observados os seguintes parâmetros:

Infração administrativa	**Multa aplicável**
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual cabível, quando regularmente convocado	10% sobre o valor adjudicado ao fornecedor
Inexecução total da contratação ou do fornecimento regularmente solicitado	20% sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida
Inexecução parcial da contratação ou da solicitação de fornecimento	10% sobre o valor correspondente à parcela inadimplida
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, quando não regularizado no prazo determinado pela fiscalização	10% sobre o valor dos materiais irregulares
Descumprimento injustificado de obrigação estabelecida no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumento de fornecimento, quando não houver percentual específico	5% sobre o valor da obrigação afetada
Cobrança ou faturamento de materiais não fornecidos, não autorizados ou de quantitativos superiores aos efetivamente entregues	20% sobre o valor indevidamente cobrado, sem prejuízo da glosa integral
Dano material causado à Administração em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante o transporte, descarga ou entrega dos materiais	10% sobre o valor do fornecimento correspondente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano

17.8.1. As multas previstas neste item possuem natureza sancionatória e serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedada a imposição de penalidades duplicadas pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

17.8.2. A aplicação das multas não afasta a obrigação da CONTRATADA de substituir os materiais rejeitados, complementar quantitativos faltantes, corrigir irregularidades ou reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

17.9. No caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigação regularmente estabelecida, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.10. O descumprimento injustificado do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá caracterizar retardamento da execução contratual ou inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias, a extensão do descumprimento e os prejuízos decorrentes.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

17.10.1. A entrega de materiais em quantidade inferior à autorizada, com defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações exigidas não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral da obrigação, podendo ensejar a aplicação das sanções cabíveis caso não ocorra a regularização nos termos estabelecidos pela Administração.

17.11. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e observados os requisitos legais, especialmente a natureza da infração, a proporcionalidade da penalidade e o devido processo administrativo.

17.12. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CONTRATADA, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente estabelecidos.

17.13. Caso o valor da multa seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração, a CONTRATADA continuará responsável pelo pagamento da diferença, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

17.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de competência, composição da comissão processante e demais garantias legais.

17.15. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de procedimento no qual sejam assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses previstas nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive nos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível, observados os prazos e as condições previstos na legislação vigente.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

17.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos legais, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações contratadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital poderão ser apresentados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos canais indicados nos Dados do Certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A participação no certame implica a plena e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o conhecimento da legislação aplicável à contratação.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou adulteração.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 64, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da proposta ou para afastamento de exigência essencial do Edital.

18.5. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos licitantes, observada a legislação aplicável.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o fiel cumprimento das disposições legais e das exigências indispensáveis ao adequado fornecimento dos materiais.

18.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, documentos e demais atos necessários à participação no certame, não sendo devida pela Administração qualquer indenização em razão desses custos.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os requisitos, procedimentos e garantias previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação imediata, tampouco obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.

18.11. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão fundamentadas e registradas no processo administrativo, observadas as exigências de publicidade e transparência estabelecidas na legislação.

18.12. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos ao procedimento licitatório poderão ser realizados por meio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais legalmente admitidos.

18.13. Caberá aos licitantes acompanhar as mensagens, os comunicados, as convocações e as decisões disponibilizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela observância dos prazos e pelo atendimento das determinações regularmente emitidas durante o procedimento.

18.14. A Administração poderá suspender a sessão pública quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, à verificação de especificações técnicas ou à adoção de outras providências indispensáveis à regular condução do certame, comunicando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável, considerando-se os dias úteis de expediente da Administração nas hipóteses legalmente previstas.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pelo setor responsável, conforme a fase e a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos expressamente indicados no instrumento convocatório, cujas disposições deverão ser observadas pelos licitantes e pela CONTRATADA durante todas as fases do procedimento e da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

18.18. O Edital, seus anexos, os avisos, as decisões e os demais atos cuja divulgação seja legalmente exigida serão disponibilizados pelos meios oficiais utilizados pela Administração, especialmente pelo Portal de Compras Públicas e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as normas legais de competência jurisdicional.

Piratini/RS, 26 de outubro de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATINI

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 09:19:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/p94eE para verificar a autenticidade.

Nome: Patrick Farias Pereira
CPF: ***.748.800-**
Assinado com certificado digital avançado